



IFAP

Instituto de Financiamento  
da Agricultura e Pescas, I.P.

# Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)

## Relatório de Avaliação Anual de 2024



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

AGRICULTURA  
E ALIMENTAÇÃO

FICHA TÉCNICA

Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Relatório de Avaliação Anual de 2024

Versão 1.0

Autor/Editor

IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

R. Castilho, nº 45 – 51 1269-164 LISBOA

Tel. 21 384 60 00 \* Fax: 21 384 61 70

Website: [www.ifap.pt](http://www.ifap.pt) \* E-mail: [ifap@ifap.pt](mailto:ifap@ifap.pt)

Conceção Técnica:

GAU/NASC

Coordenador do NASC (responsável pela execução, controlo e revisão do PPR)

Data de Edição

15-04-2025



## Índice

<b>1</b>	<b>ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>PLANO PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR) .....</b>	<b>4</b>
2.1	AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS .....	5
2.1.1	<i>Medidas propostas.....</i>	5
2.1.2	<i>Avaliação da implementação .....</i>	6
<b>3</b>	<b>MEDIDAS TRANSVERSAIS .....</b>	<b>7</b>
<b>4</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>8</b>

## 1 ENQUADRAMENTO

O presente relatório é elaborado em cumprimento da Lei n.º 109-E/2021 que Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), nomeadamente o seu n.º 4 do Artigo 6.º (controlo de execução do PPR).

De acordo com o estipulado na alínea b) do referido n.º 4 do Artigo 6.º, bem como no Artigo 10.º, é elaborado o presente Relatório de Avaliação Anual de 2024 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) do IFAP, visando avaliar a respetiva eficácia e garantir a sua melhoria.

Ainda, em conformidade com o n.º 9 do Artigo 6.º, a comunicação ao MENAC é feita através da plataforma eletrónica (Plataforma RGPC), gerida pelo MENAC ou, em caso da inoperacionalidade daquela, através do endereço de email [geral@mec-anticorrupção.pt](mailto:geral@mec-anticorrupção.pt).

## 2 PLANO PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

O PPR constitui um instrumento do Sistema de Controlo Interno do IFAP, integrado no programa de cumprimento normativo previsto no RGPC.

A versão atual do Plano resulta da última revisão que teve lugar no final de 2023 e encontra-se disponível no Portal do Instituto.

No Plano são identificados, analisados e classificados os riscos e as situações que possam expor o Instituto a atos de corrupção e infrações conexas), bem como as medidas adicionais que permitam mitigar a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos.

Neste Plano, os riscos estão associados às áreas de atividade do Instituto e às respetivas unidades orgânicas.

É, ainda, identificado o responsável pela execução, controlo e revisão global do plano.

A metodologia de avaliação dos riscos adotada no PPR está alinhada com as orientações da Comissão Europeia em matéria de risco de fraude e dela resultam três graus de risco (baixo, moderado e elevado), pela aplicação do produto da classificação atribuída aos dois fatores de avaliação (probabilidade de ocorrência e impacto).

Da avaliação dos riscos identificados no PPR, não resultou qualquer risco residual com classificação de elevado, e os dois classificados de moderados estão centrados nos procedimentos para os adiantamentos e as garantias e para as dívidas.

Os restantes riscos identificados apresentam um risco residual baixo, incluindo a área de recursos humanos na qual, por envolver funções sensíveis (não obstante o facto de estarem implementados procedimentos de controlo específicos que permitem assegurar a legalidade e regularidade), preconiza-se mitigar o risco através da rotação de pessoal ou, em alternativa, pelo reforço de supervisão.

Os riscos identificados poderão ser associados maioritariamente a riscos de tráfico de influência, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder e suborno e com menor incidência ao risco de peculato.



Conforme estipulado na legislação e nos normativos internos aplicáveis, e numa ótica de melhoria contínua, o PPR é sujeito a avaliação e monitorização regulares, cujos resultados são expressos em Relatórios de Avaliação, cuja coordenação e acompanhamento são assegurados pelo Núcleo de Auditoria aos Sistemas Certificados e de Monitorização, com o contributo dos donos do risco de todos os Departamentos / Gabinetes envolvidos nas áreas de atividade referenciadas.

Neste relatório são globalmente analisados os resultados e impactos das medidas implementadas em 2024.

Está atualmente em curso uma nova e profunda revisão do PPR, decorrente da implementação do Sistema de Gestão de Riscos (SGR) do IFAP<sup>1</sup>, nomeadamente da Matriz dos Riscos em vigor e, desta última, da apreciação dos riscos específicos de corrupção e fraude.

## 2.1 AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS PROPOSTAS

### 2.1.1 Medidas propostas

O PPR identifica os controlos internos para mitigação de todos os riscos identificados, identificando as medidas propostas para todos os que apresentam risco residual *moderado* e, ainda, para alguns com risco residual *baixo*, a saber:

Área de Risco	Atividade	Risco residual	Medidas propostas
<b>Recursos Humanos</b>	Formação e recrutamento	Baixo	Maior sensibilização de todos os colaboradores para a temática da corrupção
	Posições sensíveis e conflito de interesses	Baixo	Política de rotação do pessoal e retenção de conhecimento
<b>Procedimentos de autorização de pedidos</b>	Gestão das ajudas	Baixo	Implementação de validações adicionais no sistema de informação
<b>Procedimentos para os adiantamentos e as garantias</b>	Pagamentos adiantados	Moderado	Reforço dos procedimentos de controlo

<sup>2</sup> Em cumprimento do Critério de Acreditação dos Organismos Pagadores (OP), relativo à Avaliação do Risco, a que respeita a alínea C) do N.º 1 do Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/127 da Comissão de 7 de dezembro de 2021.

Área de Risco	Atividade	Risco residual	Medidas propostas
Procedimentos para as dívidas	Processos de recuperação de verbas	Moderado	Controlo dos prazos

### 2.1.2 Avaliação da implementação

Procedeu-se à recolha de informação relativa ao cumprimento das medidas propostas, junto dos donos dos riscos e responsáveis pela respetiva implementação, decorrente da sua análise aos trabalhos e determinação do nível de implementação das mesmas.

No quadro abaixo apresentam-se a taxa de implementação, notas explicativas da análise realizada para cada medida proposta e, nos casos aplicáveis, as datas previstas para a sua implementação integral:

Medida proposta	Estado de Implementação	Previsão para a plena implementação	Observações
Maior sensibilização de todos os colaboradores para a temática da corrupção	Implementada	De execução continuada	Em 2024 salienta-se a realização da Conferência "Avaliação do Risco de Fraude nos Fundos Europeus" (IGF). Outras ações previstas ocorrerem no decurso de 2024, acabaram por transitar e ser realizados no 1º trimestre de 2025.
Política de rotação do pessoal e retenção do conhecimento	Parcialmente implementada	31/12/2025	A medida tem vindo a ser implementada de forma continuada, tendo-se adotado preferencialmente o reforço dos procedimentos de supervisão. O Sistema de Gestão de Risco, já implementado, permite ao IFAP identificar os riscos associados à corrupção, fraude, irregularidades e funções sensíveis.
Implementação de validações adicionais no sistema de informação	Implementada	De execução continuada	Genericamente, as ajudas encontram-se desmaterializadas e são geridas com recurso a aplicações específicas, implementando no sistema os instrumentos de gestão e validações adicionais. Para a implementação de novas ajudas, serão propostas, avaliadas e realizadas as modificações que se afigurem necessárias.



Medida proposta	Estado de Implementação	Previsão para a plena implementação	Observações
<b>Reforço dos procedimentos de controlo</b>	Parcialmente implementada	De execução continuada	A medida tem vindo a ser implementada, sendo realizados pontos de situação com vista a serem identificadas as situações que carecem de intervenção.
<b>Controlo dos prazos</b>	Implementada	De execução continuada	<p>Também no ano de 2024 os procedimentos para salvaguarda de um sistema de gestão de dívidas eficaz e eficiente, foram mantidos e até reforçados, especialmente no que respeita à monitorização das diversas fases dos processos de recuperação de verbas, dentro dos prazos regra e/ou de boas práticas instituídos.</p> <p>Estando em curso um novo PP (2021/2027), com a produção de nova regulamentação da U.E. e nacional, haverá que reajustar os procedimentos. Esta avaliação já se encontra em curso, prevendo-se a sua conclusão até ao final do 1º semestre de 2025</p>

### 3 MEDIDAS TRANSVERSAIS

Às medidas específicas acima propostas acrescem outras medidas de mitigação, de carácter transversal no IFAP, designadamente:

- O Código de Ética e Conduta do IFAP promovendo a implementação de um conjunto de normas comportamentais e princípios éticos, estruturantes e orientadoras dos comportamentos dos trabalhadores, contribuindo para a prevenção e gestão do risco e de fraude;
- O canal de denúncias internas e externas, disponível no portal do IFAP;
- O cumprimento do princípio de segregação de funções para minimizar, entre outros, o risco de conflito de interesses;
- As normas e manuais que definem as regras e procedimentos associados à gestão dos fundos, incluindo matérias como a prevenção de fraude, corrupção, conflitos de interesses ou duplo financiamento;
- As verificações internas, incluindo os controlos (administrativo, no local e de qualidade) e as auditorias internas;
- Sistema de Gestão de Segurança da Informação Certificado em conformidade com a ISO/IEC 27001;
- Sistema de Gestão da Qualidade Certificado em conformidade com a ISO 9001;
- Sistema de Gestão do Risco implementado em conformidade com a ISO 31000;
- As ações regulares de controlo externo, realizadas por entidades nacionais e europeias.



## 4 CONCLUSÃO

Das 5 medidas adicionais propostas no PPR, em 2024 já se encontravam 3 integralmente e 2 parcialmente implementadas.

Realça-se que das 3 medidas propostas integralmente implementadas, 2 são de execução continuada.

Das 2 medidas parcialmente implementadas, prevê-se que uma tenha a sua implementação integral no decurso de 2025 e a outra seja de execução continuada.

Foi confirmada a execução continuada das medidas de mitigação, para os casos aplicáveis.

Embora com necessidade de revisão durante o ano de 2025, conclui-se por uma avaliação positiva da eficácia do PPR do IFAP em 2024.

IFAP, 15 de abril de 2025

O Responsável pela execução, controlo e revisão do PPR